

INDICAÇÃO N.º 610/2003

(INDICA AOS SUPERMERCADOS LOCAIS DE MAIOR PORTE, A POSSIBILIDADE DE QUE PARA AQUELAS PESSOAS QUE NÃO USUFRUAM, DO PRAZO DE 40 DIAS E QUE SÓ PODEM PAGAR COM DINHEIRO, POIS, NÃO TEM ACESSO AO CHEQUE BANCÁRIO, QUE LHES SEJAM DADOS UM PERCENTUAL DE DESCONTO NO VALOR DAS COMPRAS EFETUADAS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que a maioria dos supermercados de grande porte oferecem a sua clientela a oportunidade de fazer as suas compras e emitir seus cheques para vencimento em até 40 (quarenta) dias, cujo procedimento deve ser louvado, pois, é uma forma de colaborar com a nossa comunidade;

CONSIDERANDO que pelo sistema financeiro em vigor, até o momento, muitas famílias, em geral as mais carentes, não tem a possibilidade de obter um talão de cheque, junto ao banco, ficando, portanto, sem ter acesso àquela vantagem promovida pelos supermercados,

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado aos supermercados locais de maior porte, a possibilidade de que para aquelas pessoas que não usufruam, do prazo de 40 (quarenta) dias e que só podem pagar com dinheiro, pois, não tem acesso ao cheque bancário, que lhes sejam dados um percentual de desconto no valor das compras efetuadas.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de Setembro de 2003.

JOSUEL DOMINGUES
ZEZO
VEREADOR